



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 948 / 2015.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, tomando por base as disposições legais constitucionais e regimentais que se aplicam à espécie, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Cruz do Escalvado, conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 876/2012 e parágrafo único, art. 4º da Lei nº 877/2012.

**Art. 2º** Será usado conforme a previsão legal, a correção à base de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) – IPCA-IBGE, acumulado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Com a aplicação do índice acima, os subsídios ficarão fixados na seguinte maneira: **R\$2.817,49** (dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) para os Vereadores; **R\$13.512,69** (treze mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos) para o Prefeito; **R\$4.053,80** (quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos) para o Vice Prefeito; e **R\$2.817,49** (dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) para os Secretários Municipais, a serem pagos no ano de 2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e Infraconstitucionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Santa Cruz do Escalvado, 20 de fevereiro de 2015.

  
Gilmar de Paula Lima

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 20/02/2015 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente

  
Assinatura